



EDITAL EXTRAORDINÁRIO PROEC/UFPR Nº. 02/2020 – BOLSAS DE EXTENSÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA

Edital Extraordinário para solicitação de bolsas de extensão para atividades de extensionistas em caráter remoto e em consonância com as orientações da comissão epidemiológica da UFPR.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público o presente Edital, **destinado a Coordenadores e Coordenadoras de Programas e/ou Projetos de Extensão Em Execução no SIGA e com vigência de pelo menos até 31 de dezembro de 2020**, para solicitação de bolsas de extensão **para atividades em caráter remoto, consonantes com as orientações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus na UFPR**, para os meses de setembro até dezembro de 2020, conforme aprovado pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX) e as Resoluções 57/19 e 25/11 CEPE.

1. DOS OBJETIVOS

As bolsas de extensão deste edital da Universidade Federal do Paraná, regidas pela Res. 57/19 e 25/11 CEPE, têm por objetivos:

- I. Proporcionar uma prática acadêmica, de acordo com a Constituição de 1988, a ser desenvolvida de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, com vistas à promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social (FORPROEX, 2012).
- II. Proporcionar e apoiar a participação remota em Programas e Projetos de extensão universitária, de estudantes regularmente matriculados e matriculadas em cursos técnicos e de graduação da UFPR.
- III. Viabilizar o desenvolvimento de ações remotas de extensão que visem à promoção da interação transformadora entre a UFPR e os demais segmentos da sociedade. (CNE, 2018).
- IV. Demonstrar nitidamente em sua proposta o impacto social a ser gerado e os produtos decorrentes do desenvolvimento da atividade (Res, 57/19 CEPE).



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

21 Este Edital Extraordinário é destinado a coordenadores e coordenadoras que desejam solicitar bolsas de extensão para estudantes para os meses de setembro a dezembro de 2020 - e cujas atividades remotas estejam de acordo com as condições epidemiológicas da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus da UFPR, do calendário acadêmico e da disponibilidade orçamentária.

22 Os Projetos e Programas que concorrerem a este Edital Extraordinário devem executar, ainda que em caráter remoto, ações concretas de extensão, de acordo com os seus princípios estabelecidos na Resolução nº 57/2019 – CEPE e, inclusive, que possam se materializar em produtos de extensão, a serem registrados no relatório anual e final.

23 Este Edital Extraordinário destina-se apenas **para Programas e/ou Projetos de extensão devidamente registrados e aprovados no SIGA e com data de vigência pelo menos até 31/12/2020** e que atendam aos critérios de elegibilidade deste Edital, Item 3.

24 A bolsa de extensão é destinada a estudantes regularmente matriculados e matriculadas em cursos técnicos e de graduação da UFPR.

25 Nesse momento de pandemia pelo Covid-19, em que muitas famílias perderam seus rendimentos, **sugere-se fortemente** que as coordenações de Projetos e de Programas destinem as bolsas a estudantes que se encontram em condição de vulnerabilidade financeira, incorporando na equipe de ações remotas os demais estudantes na condição de voluntariado;

2.6 A carga horária obrigatória destinada às atividades da bolsa extensão é de 12 (doze) horas semanais.

2.7 Este Edital está disponível no site www.proec.ufpr.br/extensao

3. DA ELEGIBILIDADE PARA SE INSCREVER À CONCORRÊNCIA DE BOLSA

31 Poderão concorrer a este Edital **Coordenadores e Coordenadoras com Programas e/ou Projetos de Extensão** em execução no SIGA e vigentes durante todo o período de duração das bolsas até dezembro de 2020.

32 Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes a partir de 1º de agosto de 2020 (www.lattes.cnpq.br).

33 Ter planos de trabalhos que evidentemente definam como se darão as ações remotas, caso sejam contemplados com bolsas (os planos de trabalhos são colocados no momento de implementação da bolsa).

4. OFERTA, VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

41 O número e o valor de bolsas de extensão a serem ofertados serão definidos a partir da disponibilidade orçamentária.

42 A vigência da bolsa extensão será para os meses de setembro a dezembro de 2020.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

51 Cada coordenador ou coordenadora poderá concorrer, pelo SIGA Extensão, até 2 (duas) bolsas por Programa/Projeto, vinculado ou não, que coordene.

52 Cada Programa, Projeto Isolado ou Vinculado que for devidamente cadastrado pelo Coordenador ou Coordenadora no SIGA para concorrer a bolsas, receberá dentro da disponibilidade orçamentária ao menos uma bolsa de extensão.

53 Caso não haja disponibilidade para ao menos uma bolsa para cada Projeto, será feita distribuição segundo a ordem de classificação.

54 Caso haja saldo de bolsas após a primeira distribuição e todos os Programas/Projetos classificados já houverem sido contemplados com uma bolsa, haverá nova distribuição de bolsa, seguindo a ordem de classificação.

5.5 Caso a demanda por bolsas seja menor do que o número ofertado poderão haver novas distribuições no limite de bolsas disponíveis.

55 Os Programas e Projetos serão classificados mediante a somatória da pontuação dos produtos de extensão registrados no Currículo Lattes, tomando como base tabela de pontuação construída pela COEX a partir da tabela FORPROEX, e as atividades extensionistas (Coordenação, Vice-Coordenação e Orientação) extraídas do SIGA, conforme anexo I deste Edital.

56 A produção extensionista do Coordenador ou da Coordenadora proponente será pontuada a partir do ano de 2016 (inclusive), e deverá estar devidamente cadastrada e atualizada no Currículo Lattes (a partir de 1º de agosto de 2020), bem como as atividades extensionistas do coordenador ou da coordenadora proponente deverão estar registradas no SIGA.

57 Considerando a tabela de pontuação, anexo I deste Edital, haverá teto máximo para pontuação de 300 pontos.

58 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I- Coordenador ou Coordenadora com mais tempo de participação em Programa/Projeto registrados no SIGEU (nas funções de coordenação, vice-coordenação, colaboração ou orientação);
- II- Coordenador ou Coordenadora em exercício há mais tempo na UFPR;
- III- Sorteio.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 61 O resultado será publicado em uma lista de classificação na página da PROEC <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html> a partir da pontuação obtida de acordo com o Item 5 deste edital bem como dos critérios de desempate adotados no mesmo Item.
- 62 Os resultados provisório e definitivo da distribuição de bolsas extensão serão divulgados na página da PROEC <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>
- 63 Os recursos ao resultado deverão ser inseridos no SIGA após a publicação da homologação da inscrição e do resultado provisório, de acordo com o cronograma que consta no Item 12 deste Edital.
- 64 O recurso deverá conter o motivo da não concordância com a pontuação ou a classificação e sua comprovação.
- 65 Os recursos serão avaliados por comissão designada pelo CAEX.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 71 Após a divulgação do resultado final e sendo contemplado com a bolsa o Coordenador ou Coordenadora deverá indicar o Orientador ou a Orientadora da bolsa via SIGA, conforme cronograma do Item 12.**
- 72 É da competência do Coordenador ou da Coordenadora definir os critérios para indicação do Orientador ou Orientadora da bolsa, necessariamente sendo um ou uma docente. A orientação pode ficar a cargo do próprio Coordenador ou da própria Coordenadora, caso seja docente.**
- 73 Quando se tratar de Programa contemplado com bolsa, quaisquer coordenadores ou coordenadoras de Projetos Vinculados ao Programa serão considerados parte da equipe e poderão ser indicados como orientadores ou orientadoras pela coordenação do Programa, caso sejam docentes. A limitação de número de orientações para cada docente dependerá da possibilidade em sua carga horária na UFPR de acordo com o Plano individual de trabalho (PIT).

74 Deverá ser elaborado edital de seleção de bolsista, pelo orientador ou orientadora, com ampla divulgação deste e do seu resultado. (Anexo II).

75 O Orientador ou a Orientadora deverá, obrigatoriamente, anexar o Edital de seleção e o resultado desta seleção no SIGA no momento da indicação do aluno.

76 O Orientador ou a Orientadora deverá implementar o bolsista ou a bolsista e preencher seu plano de trabalho via SIGA, evidenciando como se dará a ação remota.

77 O ou a bolsista receberá via e-mail cadastrado no SIGA um link no qual deverá obrigatoriamente preencher:

a) Declaração de Parentesco.

b) O termo de compromisso com os dados corretos referentes à sua conta corrente e assiná-lo.

78 Sobre o pagamento da bolsa, somente será aceita conta corrente, não sendo permitida conta de investimento ou conta poupança; a conta corrente para recebimento da bolsa Extensão poderá ser de qualquer Banco no país e estar ativa (não bloqueada, não cancelada, nem inativa), de qualquer agência. (A conta **Nubank NÃO É ACEITA** pelo Sistema de Administração Financeira – SIAFI GOV)

79 Esta conta obrigatoriamente:

a) deve ter como titular o bolsista ou a bolsista.

b) deve ser individual (não pode ser conta conjunta);

c) deve obrigatoriamente ser conta corrente.

7.10 Após assinatura do ou da bolsista, o orientador ou orientadora receberá via e-mail cadastrado no SIGA um link no qual deverá obrigatoriamente assinar o termo de compromisso.

7.11 Toda documentação será conferida via SIGA.

7.11. A PROEC não se responsabilizará por atraso no pagamento de bolsista, decorrente de preenchimento incorreto ou falta de preenchimento de informações no SIGA pelas razões acima enunciadas.

7.12. Caso a documentação inserida no SIGA esteja incompleta ou incorreta e não seja corrigida dentro dos prazos, a Bolsa poderá ser retirada do Programa ou Projeto e destinada à redistribuição.

7.13. As assinaturas do Termo de Compromisso realizadas pelo professor orientador ou professora orientadora e bolsista implicam em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da Resolução 57/19 – CEPE.

8. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

8.1 Após o encerramento do processo de seleção, divulgação do resultado, e assinatura do Termo de Compromisso, a Coordenação do Programa ou do Projeto de Extensão, o Orientador ou Orientadora e Bolsistas, deverão assumir os compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura segundo Resolução 57/19 CEPE.

9. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS

9.1 Os bolsistas e as bolsistas poderão ser substituídos ou substituídas, desligados ou desligadas, até o dia 10 do mês subsequente à sua inserção com o prazo máximo de 10 de outubro de 2020.

9.2 Após a solicitação de substituição o ou a bolsista que será substituído receberá via e-mail cadastrado no SIGA um link no qual deverá obrigatoriamente preencher o relatório final individual relativo ao seu período de vinculação.

9.3 Caso o ou a bolsista que será substituído não preencha seu relatório final, em casos excepcionais, o orientador ou orientadora poderá anexar justificativa a fim de concluir a substituição no sistema.

9.4 Poderá haver o desligamento do ou da bolsista sem substituição ocorrendo cancelamento da bolsa nos casos descritos no Item 10.

10. OS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa Extensão será cancelada para o estudante ou a estudante, nos casos listados nas resoluções 57/19 e 25/11 CEPE.

11. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação dos e das bolsistas é normatizada de acordo com a Resolução de Extensão 57/19 CEPE.

12. CRONOGRAMA

Datas	Descrição
10/08/2020	Publicação do Edital Extraordinário 02/2020
10 a 20/08/2020	Inscrições no SIGA Extensão

21/08/2020	Resultados no site da PROEC
22 a 24 /08/2020	Recursos ao resultado pelo SIGA Extensão
26/08/2020	Resultado final no site da PROEC
27/08 até 10/09	Indicação de orientador e implementação da bolsa

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os coordenadores e coordenadoras e orientadores e orientadoras que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Edital perderão o direito à bolsa concedida.

13.2 A Bolsa Extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre estudante e a universidade.

13.3 É de responsabilidade tanto de coordenadores quanto de coordenadoras, orientadores ou orientadoras bem como de bolsistas manterem seus dados sempre atualizados junto à PROEC e acompanhar as orientações emitidas pela COEX/PROEC e pelo CAEX, relativas à Bolsa Extensão, no site da PROEC.

12.4 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

13.5 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no site da PROEC.

13.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Agosto de 2020



Prof. Dr. Leandro Franklin Gorsdorf
Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura